

RESOLUÇÃO Nº 04, de 30 de julho de 2026.

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul – CISDESTE, para o exercício financeiro de 2027.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2027 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º. A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 134.899.463,40 (cento e trinta e quatro milhões e oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º. A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:



1. Receitas Correntes	134.699.463,40
1.3. Receita Patrimonial	960.000,00
1.6 Receitas de Serviços	88.745.893,80
1.7. Transferências Correntes	
Piso de Enfermagem	4.800.000,00
Contrato de Rateio	38.593.569,60
1.9. Outras Receitas Correntes	1.600.000,00
2. Receitas de Capital	200.000,00
2.4 Transferências de Capital	200.000,00
Total da Receita Estimada	134.899.463,40

Art. 3º. A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

I - Classificação Institucional:

01. CISDESTE	
01.01. Recursos da União e do Estado	96.305.893,80
01.02. Recursos do Contrato de Rateio da Macro Sudeste	26.974.742,20
01.03. Recursos do Contrato de Rateio da Macro Leste do Sul	11.618.827,40
Total da Despesa Autorizada	134.899.463,40

II - Classificação Funcional

10 Saúde	134.899.463,40
Total da Despesa Autorizada	134.899.463,40

III - Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	100.186.993,40
3.3. Outras Despesas Correntes	34.212.470,00
Soma	134.399.463,40
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	500.000,00
Soma	500.000,00
Total da Despesa Autorizada	134.899.463,40

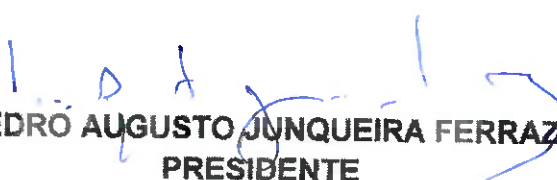
Art. 4º. Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Presidente do CISDESTE autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.



Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor 1º de janeiro de 2027.

Juiz de Fora, 30 de julho de 2026.



PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PRESIDENTE
SAMU-192/CISDESTE



DENYS ARANTES CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO



ARISTIDES GOMES RIBEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 52.197